Lei N. 507, de 8-8-1962

Altera dispositivos da Lei n. 452, de 6 de outubro de 1961

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O inciso terceiro (III), do artigo 1.º, da Lei n. 452, de 6 de outubro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — ...

I .....

II .....

III — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder os serviços de retificação do curso d'água denominado Ribeirão do Meio, Ribeirão do Matadouro ou Córrego Constantino, na parte que margeia a propriedade da própria beneficiária, correndo por conta dos cofres municipais as despesas decorrentes de tais serviços».

Artigo 2.º — O inciso segundo (II), do artigo 3.º, da já referida Lei n. 452, de 6 de outubro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º — ...

I — ....

II — O recolhimento dos impostos estaduais da firma Podboi S/A. Indústria e Comércio, no que se relaciona ao Curtume Lemense, será feito junto às respectivas repartições arrecadadoras sediadas neste município, ficando-lhe salvo, entretanto, o direito de proceder ao faturamento de parte de sua produção industrial em outras praças, desde que não fique prejudicado o previsto na alínea anterior».

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de agôsto de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de agôsto de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70

JMB